

OUTRAS MATÉRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024 - SRP/CBMPA**Extrato da ATA Nº 024/2025**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 024/2025, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90.005/2024 - SRP/CBMPA.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual multimissão, especificado no Item nº 13 do anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90.005/2024 - SRP/CBMPA, do qual esta Ata é parte integrante, bem como, especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição. EMPRESA: JOBE LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 44.669.141/0001-77.

ITEM: 13 DESCRIÇÃO: Luvas para combate a incêndio estrutural UNID: Par QTDE TOTAL: 2000; VALOR UNIT.: R\$ 545,00; SUBTOTAL: R\$ 1.090.000,00 O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA). Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços Não houve adesão ao cadastro de reservas.

Valor Global: R\$1.090.000,00

Data de Assinatura: 28/04/2025

Vigência: 06/05/2025 à 06/05/2026.

Signatários: Jayme de Aviz Benjô - CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e pelo respectivo Representante Legal da Empresa.

Protocolo: 1193412

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)****CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)****EDITAL Nº 67 - CBMPA - CFP/BM, DE 5 DE MAIO DE 2025**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravado de Instrumento nº 0800631-70.2024.8.14.9000, em trâmite na Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, TORNAM PÚBLICA a REINTEGRAÇÃO do candidato sub judice DANIEL ALVES DA SILVA, inscrito sob o nº 10035784, no concurso público para o ingresso no curso de formação de praças (CFP/BM).

CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÔ

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)****CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)****EDITAL Nº 68 - CBMPA - CFP/BM, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800904-49.2024.8.14.9000, em trâmite na Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO FINAL da candidata sub judice EDUARDA DE PAULA CARVALHO CUNHA, inscrita sob o nº 10028024, na INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO FINAL NA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

1.1 Resultado final de candidata sub judice considerada APTA na investigação de antecedentes pessoais, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata.

10028024, EDUARDA DE PAULA CARVALHO CUNHA

CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÔ

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)****CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)****EDITAL Nº 69 - CBMPA - CFP/BM, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições e em cumprimento a decisões judiciais, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO FINAL dos candidatos sub judice ANA CAROLINE ALENCAR LIMA, inscrita sob o nº 10039003, e MARLON MAGNO SILVA SIQUEIRA, inscrito sob o nº 10000370, NA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA e na INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Resultado final de candidatos sub judice considerados APTOS na avaliação de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10039003, ANA CAROLINE ALENCAR LIMA / 10000370, MARLON MAGNO SILVA SIQUEIRA

2 DO RESULTADO FINAL NA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

2.1 Resultado final dos candidatos sub judice considerados APTOS na investigação de antecedentes pessoais, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10039003, ANA CAROLINE ALENCAR LIMA / 10000370, MARLON MAGNO SILVA SIQUEIRA

CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÔ

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1193767

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 018/2025 - GAB/DG/PC/DIVERSOS**

Belém-PA, terça-feira, 29 de abril de 2025.

Regulamenta e consolida os atos internos relativos à fiscalização e à realização de eventos e sua respectiva autorização durante o período da Quadra Junina no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.359, de 17/03/1999, que homologou a Resolução nº 002/1999, do Conselho Superior de Segurança Pública - CONSEP, bem como, da Lei Estadual nº 6.896 de 03/08/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades sujeitas ao poder de polícia administrativa na seara de diversões públicas que guardem relação com a segurança pública, bem assim melhor disciplinar as comemorações e eventos tradicionais da Quadra Junina;

CONSIDERANDO que o registro, vistoria e licenciamento dos estabelecimentos e atividades que constituem fatos geradores da taxa de fiscalização e segurança elencadas no Anexo Único da Lei Estadual nº 6.010/96, com alterações dadas pela Lei Estadual nº 6.724 de 02 de fevereiro de 2005 e 6.430 de 27 de dezembro de 2001, é atribuição da Polícia Civil do Estado do Pará, por meio da DPA - Diretoria de Polícia Administrativa, conforme previsão contida no art. 5º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº. 022/94, e disciplinada no Decreto Estadual nº 2.423/82,

R E S O L V E :

Artigo 1º Determinar que as comemorações e eventos da "QUADRA JUNINA" sejam realizados improrrogavelmente, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano, observando-se na Capital os horários previstos na legislação municipal que é de domingo a quarta-feira até 00h, quinta-feira até 01h, sexta-feira, sábado e véspera de feriados até 04h;

Artigo 2º Determinar que o Delegado de Polícia Civil responsável, em cada município do interior do Estado, observe obrigatoriamente a existência de legislação municipal local vigente que verse sobre horário de realização de eventos, fazendo valer, quando existente, a Lei Municipal nas questões de horário de funcionamento de estabelecimento comercial, consoante súmula nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

Artigo 3º Esclarecer que o responsável pela promoção de festas dançantes e outros eventos juninos deverá requerer junto à Diretoria de Polícia Administrativa - DPA, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, REGISTRO e VISTORIA do local onde será realizado o evento, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ocasião em que serão verificadas as condições de instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, intensidade, disposição e propagação do serviço de som no meio ambiente, instalações e sistemas de segurança, alambrados e saídas de emergência e outros aspectos atinentes à segurança, especialmente a existência das medidas de auxílio à mulher em situação de perigo ou qualquer vulnerabilidade, sendo obrigatória a apresentação, neste ato, do Licenciamento Especial de Fonte Sonora, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Licença do Corpo de Bombeiros Militar, quando necessário;

Artigo 4º Estabelecer que nos eventos folclóricos, culturais e familiares será permitido somente o uso de som doméstico, ficando vedado o uso de aparelhagem sonora de qualquer porte, sendo vedada a cobrança de ingresso em vias públicas e em locais não registrados, não cadastrados, não licenciados e, portanto, não autorizados pela Diretoria de Polícia Administrativa - DPA e pelas autoridades competentes;

Artigo 5º Determinar que as licenças sejam concedidas isoladamente para cada promoção ou evento específico, conforme expresso no próprio ato autorizador, resguardadas as condições estabelecidas no artigo 3º desta PORTARIA;

Artigo 6º Esclarecer que o responsável pela promoção de festas e/ou eventos próprios da Quadra Junina fique cientificado de que, em caso de transgressão de quaisquer das normas contidas nesta PORTARIA, Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como, das previstas na legislação penal vigente, implicará na imediata SUSPENSÃO/CASSAÇÃO da respectiva autorização, além das responsabilidades civil e criminal cabíveis;

Artigo 7º Determinar que os eventos festivos realizados em estabelecimento de ensino, somente terão licença concedida pela DPA após a apresentação da autorização da Direção da Escola, bem como a Licença de Fonte Sonora expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença do Corpo de Bombeiros ou equivalente, ressaltando que, EM HIPÓTESE ALGUMA, deverá